



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1218, 09 DE MARÇO DE 2017.



Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2016, recebido da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos, destinado a formação de cadastro de reserva (conforme necessidade da Secretaria de Educação), para contratação em caráter temporário, considerando recomendação dos setores envolvidos.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e considerando haver recebido da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo realizado conforme o Edital 002/2016 (destinado à seleção e contratação, em caráter temporário de cargos públicos), considerando recomendação dos setores envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º **HOMOLOGAR**, para os fins e efeitos de lei, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo público destinado a formação de cadastro de reserva, (conforme necessidade da Secretaria de Educação), para contratação em caráter temporário de Monitor de Creche, Edital nº 002/2016, cuja lista nominal em ordem de classificação aos cargos foi divulgada no site <http://seletivotijucas.fepese.org.br/>, inclusa.

Parágrafo Único. A classificação não assegura ao candidato o direito de contratação automática.

Art.2º A convocação para contratação poderá ocorrer conforme a conveniência e interesse, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público a ser demonstrado pelo Gestor requisitante em procedimento administrativo fundamentado, nos termos de normas regimentais, em sintonia com a Lei Municipal nº 2325/2010 e outras aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Parágrafo Único. Caso o candidato não comprove, quando da sua convocação as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, será excluído do Processo Seletivo.

Art. 3º Os efeitos legais do Processo Seletivo Edital nº 002/2016, para o cargo de Monitor de Creche entrarão em vigor a partir 09/03/2017 e terá validade de até 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 09 de março de 2017.




ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal


NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação